



Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 308/90

EMENTA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no limite de até CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao reforço de elemento constante de dotação orçamentária do exercício em vigor, abaixo discriminada:

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.4 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

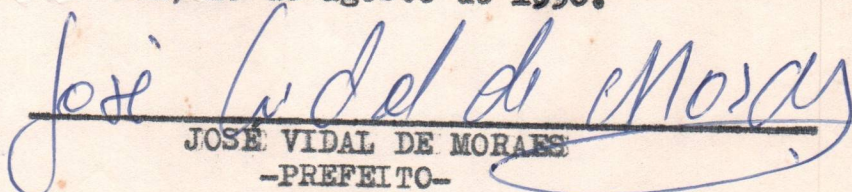
11633531.22 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 5.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso destinado a fazer face com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação apurada mês a mês, e ainda, a tendência do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA-PE.
Em, 10 de agosto de 1990.


JOSE VIDAL DE MORAES
-PREFEITO-